



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

DESPACHO N.º 3 /GAP/2014

ASSUNTO: “CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO”

1- Em reunião de Câmara de 29.01.2014, foi aprovado o Regulamento Interno dos Fundos de Maneio de acordo com o estipulado no ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial da Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) aprovado pelo Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações posteriormente introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com a redação dada pelos Decretos-Lei n.º 162/99, 315/2000, 84-A/2002, de 14 de setembro, 2 de dezembro e 5 de abril, respetivamente e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro.

2- Em consonância com o preceituado no Capítulo IV (artigo 23º a artigo 30º) da Norma de Controlo Interno do Município, o Regulamento Interno dos Fundos de Maneio estabelece a constituição e regularização dos referidos fundos, a natureza da despesa a pagar, bem como o limite máximo de utilização mensal para o ano em questão, distribuído pelas respetivas classificações económicas.

3- Face ao exposto, torna-se necessário afetar à Unidade Orgânica, os referidos montantes aprovados para os diversos tipos de despesa. De acordo com o historial de necessidades verificado quanto à realização de despesas correntes, de cariz urgente e inadiável, autorizo a constituição do Fundo de Maneio constante do mapa anexo.

Valongo, 29 de janeiro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,

(José Manuel Pereira Ribeiro, Dr.)

Constituição do Fundo de Maneio para o ano 2014

(Ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial da Contabilidade das Autarquias Locais)

Classificação Económica	Constituição do Fundo
<i>02 - Aquisição de bens e serviços:</i>	1.500,00 €
<i>02.01 - Aquisição de bens:</i>	1.100,00 €
02.01.12 - Material de transporte - peças	250,00 €
02.01.14 - Outro material - peças	250,00 €
02.01.21 - Outros bens	600,00 €
<i>02.02 - Aquisição de serviços:</i>	400,00 €
02.02.03 - Conservação de bens	250,00 €
02.02.25 - Outros Serviços	150,00 €

NOTA: O fundo de maneo, constituído segundo a natureza da despesa e correspondentes rubricas da classificação económica, será afeto ao Chefe da Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes, de acordo com as respetivas necessidades.